



# SENADO FEDERAL

## CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

### PAUTA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO

(2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)

**17/04/2024  
QUARTA-FEIRA  
às 14 horas**

**Presidente: Senador Jorge Kajuru  
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão**



## CPI das Apostas Esportivas

**2<sup>a</sup> REUNIÃO 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 17/04/2024.**

## **2<sup>a</sup> REUNIÃO**

***quarta-feira, às 14 horas***

## **SUMÁRIO**

### **1<sup>a</sup> PARTE - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

FINALIDADE	PÁGINA
Apresentação e apreciação do Plano de Trabalho	13

### **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	1/2024	Senador Jorge Kajuru	19
2	3/2024	Senador Jorge Kajuru	22
3	4/2024	Senador Jorge Kajuru	25
4	5/2024	Senador Romário	28

5	6/2024	Senador Romário	30
6	7/2024	Senador Romário	33
7	8/2024	Senador Romário	36
8	9/2024	Senador Romário	40
9	10/2024	Senador Romário	43
10	11/2024	Senador Romário	46
11	12/2024	Senador Romário	49
12	13/2024	Senador Romário	52
13	14/2024	Senador Jorge Kajuru	55
14	15/2024	Senador Jorge Kajuru	58
15	21/2024	Senador Jorge Kajuru	61
16	22/2024	Senador Jorge Kajuru	64
17	23/2024	Senador Jorge Kajuru	67
18	24/2024	Senador Jorge Kajuru	70

19	25/2024	Senador Jorge Kajuru	73
20	26/2024	Senador Eduardo Girão	77
21	27/2024	Senador Eduardo Girão	80
22	28/2024	Senador Eduardo Girão	83
23	29/2024	Senador Eduardo Girão	86
24	30/2024	Senador Eduardo Girão	90

## CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS - CPIAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão

(11 titulares e 7 suplentes)

### TITULARES

Ciro Nogueira(PP)(7)

### Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

PI 3303-6187 / 6188 / 6183 1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)

MG 3303-3811

Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)

AC 3303-4086 / 6708 / 6709 1 Otto Alencar(PSD)(8)(3)

BA 3303-3172 / 1464 / 1467

Angelo Coronel(PSD)(3)

BA 3303-6103 / 6105 2 VAGO

Jorge Kajuru(PSB)(6)

GO 3303-2844 / 2031

Chico Rodrigues(PSB)(5)

RR 3303-2281

### Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)

Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)

PB 3303-2252 / 2481 1 Giordano(MDB)(1)

SP 3303-4177

Marcio Bittar(UNIÃO)(4)

AC 3303-2115 / 2119 / 1652 2 Efraim Filho(UNIÃO)(4)

PB 3303-5934 / 5931

Styvenson Valentin(PODEMOS)(9)

RN 3303-1148 3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9)

AL 3303-6083

VAGO

### Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Romário(PL)(2)

RJ 3303-6519 / 6517 1 Carlos Portinho(PL)(2)

RJ 3303-6640 / 6613

Eduardo Girão(NONO)(2)

CE 3303-6677 / 6678 /

6679

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentin e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).

### REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490

ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN

E-MAIL: cpiae@senado.leg.br

TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490

FAX:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 17 de abril de 2024  
(quarta-feira)  
às 14h

**PAUTA**

**2<sup>a</sup> Reunião**

**CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS - CPIAE**

<b>1<sup>a</sup> PARTE</b>	Apresentação do Plano de Trabalho
<b>2<sup>a</sup> PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Inclusão de parte deliberativa e disponibilização do plano de trabalho. (15/04/2024 19:35)
2. Inclusão de requerimentos. (16/04/2024 17:43)
3. Alteração de Plenário. (17/04/2024 13:09)

## 1ª PARTE

# Apresentação do Plano de Trabalho

**Finalidade:**

Apresentação e apreciação do Plano de Trabalho

**Anexos da Pauta**  
[Plano de Trabalho](#)

## 2ª PARTE

# PAUTA

## ITEM 1

### REQUERIMENTO Nº 1, de 2024

*Requisita da Confederação Brasileira de Futebol as informações recebidas pela entidade, advindas dos sistemas de detecção de fraudes da empresa SportRadar, em relação às 109 partidas de futebol ocorridas em território nacional com suspeita de manipulação no ano de 2023, de acordo com relatório da própria empresa.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

## ITEM 2

### REQUERIMENTO Nº 3, de 2024

*Convoca Lane Gaviole, Presidente do Tombense Futebol Clube.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

## ITEM 3

### REQUERIMENTO Nº 4, de 2024

*Convoca Getúlio Marques Castilho, Presidente do Londrina Esporte Clube.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

## ITEM 4

### **REQUERIMENTO Nº 5, de 2024**

*Requer que seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Delegado José Werick de Carvalho, solicitando a indicação do Delegado de Polícia FILIPE DE MORAES MACIEL.*

**Assunto:** Servidores

**Autoria:** Senador Romário

### **ITEM 5**

### **REQUERIMENTO Nº 6, de 2024**

*Requisita do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Cyro Terra Peres, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público de Goiás referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Penalidade Máxima, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

### **ITEM 6**

### **REQUERIMENTO Nº 7, de 2024**

*Requisita do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Fim de Jogo, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

### **ITEM 7**

### **REQUERIMENTO Nº 8, de 2024**

*Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, solicitando cópias de todos os documentos, sigilosos ou não, recebidos ou produzidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil (CPIFUTE), criada pelo Requerimento RCP 2/2023 da Câmara dos Deputados.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 8****REQUERIMENTO Nº 9, de 2024**

*Requisita ao Procurador-Geral de Justiça do Ceará, Haley de Carvalho Filho, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público do Ceará referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Aposto Certa e à Operação BetGoleada, que investigam a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 9****REQUERIMENTO Nº 10, de 2024**

*Requisita ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, os documentos e informações referentes a inquéritos e procedimentos internos produzidos no âmbito da Operação Jogada Ensaiada, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 10****REQUERIMENTO Nº 11, de 2024**

*Convida como testemunha Dr. FERNANDO MARTINS CESCONETTO, promotor de justiça do Ministério Público de Goiás.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 11****REQUERIMENTO Nº 12, de 2024**

*Convida como testemunha JOHN CHARLES TEXTOR, sócio majoritário da Sociedade Anônima de Futebol (SAF) Botafogo de Futebol e Regatas.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 12**

**REQUERIMENTO Nº 13, de 2024**

*Requer o fornecimento de informações pela empresa SportRadar AG.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Romário

**ITEM 13****REQUERIMENTO Nº 14, de 2024**

*Convida Cyro Terra Peres, Procurador-Geral do Ministério Público de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 14****REQUERIMENTO Nº 15, de 2024**

*Requer o fornecimento de informações pela empresa SportRadar AG.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 15****REQUERIMENTO Nº 21, de 2024**

*Convida Hugo Jorge Bravo, Presidente do Vila Nova Futebol Clube, para ser inquirido na condição de testemunha.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 16****REQUERIMENTO Nº 22, de 2024**

*Convida Marcos Vinícius Alves Barreira, conhecido como Romário, ex-jogador do Vila Nova Futebol Clube, para ser inquirido na condição de testemunha.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 17**

**REQUERIMENTO Nº 23, de 2024**

*Convida Leila Mejdalani Pereira, presidente do Palmeiras, na condição de testemunha.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 18****REQUERIMENTO Nº 24, de 2024**

*Convida JULIO CESAR CASARES, presidente do SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, para ser inquirido na condição de TESTEMUNHA.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 19****REQUERIMENTO Nº 25, de 2024**

*Convida JOHN CHARLES TEXTOR, sócio majoritário da SAF BOTAFOGO de Futebol e Regatas, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**ITEM 20****REQUERIMENTO Nº 26, de 2024**

*Convida Felipe Augusto Lyra Carreras, Deputado Federal.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**ITEM 21****REQUERIMENTO Nº 27, de 2024**

*Convida presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**ITEM 22**

**REQUERIMENTO Nº 28, de 2024**

*Convida José Francisco Manssur, ex-assessor especial do Ministério da Fazenda.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**ITEM 23****REQUERIMENTO Nº 29, de 2024**

*Convida os senhores jogadores profissionais de futebol relacionados que receberam penas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) por manipulação de resultados.*

**Assunto:** Convite

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**ITEM 24****REQUERIMENTO Nº 30, de 2024**

*Convoca Andrés Rueda, ex dirigente do Santos Futebol Clube.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão



SENADO FEDERAL  
Comissão Parlamentar de Inquérito  
CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. INTRODUÇÃO

O futebol é mais do que uma paixão nacional brasileira. Sua importância política, social e econômica ultrapassa fronteiras e mobiliza dezenas de milhões de torcedores, praticantes e entusiastas da modalidade em todo o país. Segundo estudo da Consultoria EY, além de corações e mentes, a cadeia do futebol movimenta mais de 57 bilhões de reais por ano, algo em torno de 0,7% de nosso PIB. Especialistas são unâimes em apontar que, dada a clara preferência nacional pelo esporte, há evidente espaço para crescimento dessa participação, desde que se construa um ambiente seguro, responsável e equilibrado em sua administração e exploração econômica.

Ademais, a adesão afetiva a um clube de futebol e suas marcas, cores e tradições compõe a nossa identidade mais profunda. Esse esporte está, portanto, enraizado na nossa matriz cultural, notadamente em sua grande capacidade de agregação e apelo, sendo uma das almejadas portas de ascensão social. O futebol brasileiro é parte indissociável de nosso patrimônio imaterial.

Mas o mundo da bola tem o seu lado B. Obscuro e sem lei, puxou para si o universo das apostas esportivas. Ainda sem uma necessária fiscalização e monitoramento, os casos de manipulação de resultados começaram a aparecer nos últimos tempos. Somente de 2022 para cá, cinco operações policiais foram realizadas com o objetivo de desbaratar organizações criminosas que aliciavam atletas para ganhar dinheiro com apostas. A maior delas, comandada pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), já está em sua terceira fase e denunciou até o momento vinte e um jogadores e todos os integrantes da quadrilha que os aliciavam.

Como desdobramento das investigações do MP-GO, a Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) denunciou até o momento 29 atletas, de modo que o STJD vem analisando cada caso e já impôs punições de suspensões que variam de 360 a 720 dias.

Ao mesmo tempo, tivemos a notícia de que a empresa de monitoramento contratada pela Confederação Brasileira de Futebol detectou em seu relatório anual, apenas no ano passado, suspeitas de manipulação em 109 partidas realizadas em território nacional, colocando o Brasil na primeira posição no nefasto ranking mundial da manipulação de resultados.

O que foi e tem sido feito com essas informações e investigações, seja pelas autoridades públicas, esportivas ou operadores? Como as entidades de administração e prática esportivas têm lidado com o problema? Como podemos melhorar e incrementar o seu aparato de fiscalização e controle? Como é o trabalho das agências, órgãos e empresas de monitoramento dos jogos e apostas?

Estas são algumas perguntas que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito pretende enfrentar, no sentido de salvaguardar o interesse público de termos em nossa principal modalidade esportiva um ambiente limpo e seguro, livre da influência destrutiva de criminosos do jogo arranjado.

## 2. OBJETIVOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo expresso em seu requerimento de criação “apurar as denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas”. Em sua justificação, verificamos uma menção às recentes operações policiais conduzidas pelo Ministério Público, Polícias Civis e Polícia Federal em diversos estados brasileiros, sendo este o fato concreto que ensejou os senadores a proporem a presente investigação.

Assim sendo, identificamos como desdobramentos os seguintes objetivos:

a) INVESTIGAR, através da colheita de depoimentos, do compartilhamento de provas e da análise e produção de informações, os modos de operação e a estrutura das organizações criminosas dedicadas à manipulação de resultados no futebol brasileiro;

- 
- b) IDENTIFICAR lacunas legislatórias e propor Projetos de Lei para caracterizar os crimes cometidos e prevenir a sua recorrência;
  - c) SUGERIR aos entes públicos e privados pertinentes a adoção de medidas de fiscalização e aperfeiçoamento do combate aos crimes identificados;
  - d) PROPOR o indiciamento de pessoas físicas e jurídicas, quando esta CPI identificar crimes a elas associados.

Seguindo estritamente as competências e poderes concedidos às Comissões Parlamentares de Inquérito pela Constituição Federal, art. 58, § 3º, além de Leis Complementares e do Regimento Interno do Senado Federal, serão utilizados os seguintes instrumentos para o alcance dos objetivos acima descritos.

### **3. DEPOIMENTOS**

Serão convidadas ou convocadas a depor, de acordo com cada caso, as seguintes pessoas e entidades:

- a) Jogadores, ex-jogadores, árbitros, dirigentes, treinadores, acionistas de clubes e sociedades anônimas de futebol e demais pessoas do mesmo contexto, sobre os quais recaiam suspeitas de participação em manipulações de resultados, ou ainda quando tenham feito denúncias ou possuam informações relevantes para os objetivos desta CPI;
- b) Apostadores, financiadores, aliciadores e demais envolvidos na atividade criminosa de manipulação de resultados;
- c) Investigadores e autoridades do Ministério Público, Polícia Federal, polícias estaduais e demais órgãos de investigação e controle, visando esclarecer detalhes das investigações;
- d) Autoridades do governo federal, governos estaduais e municipais responsáveis por fiscalizar e controlar as apostas esportivas ou os campeonatos e atividades esportivas nas quais haja suspeita de manipulação;

- e) As entidades de administração do esporte, visando esclarecer as medidas que têm tomado para fortalecer a fiscalização e coibir as manipulações;
- f) Empresas nacionais ou estrangeiras que desenvolvam tecnologias automatizadas para a detecção de fraudes em apostas, visando esclarecer os cenários nos quais é possível identificar uma possível fraude, bem como as ações que podem ser tomadas em face de uma suspeita de fraude;
- g) Casas de apostas, diretamente ou através das entidades que as representam, visando esclarecer as medidas tomadas para identificar e combater a manipulação de resultados.

#### **4. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES**

Ao longo dos últimos três anos, várias operações policiais foram conduzidas visando desarticular as quadrilhas especializadas na manipulação de resultados no futebol. O material produzido, na forma de procedimentos de investigação criminal, inquéritos policiais e denúncias à justiça, formam um extenso corpo de conhecimento, de importância fundamental para esta CPI. Assim sendo, será requisitado o compartilhamento de informações de todas essas operações, entre elas: Operação Penalidade Máxima, Operação Jogada Ensaiada, Operação Fim de Jogo, Operação Aposte Certa e Operação BetGoleada, sem prejuízo de outras a serem identificadas ao longo do trabalho da CPI.

A Câmara dos Deputados conduziu, ao longo do ano de 2023, uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil, criada pelo RCP 2/2023. A CPI produziu muitos depoimentos e recebeu informações, tanto públicas quanto sigilosas, de fundamental importância para que esta CPI do Senado Federal possa avançar além do que já foi produzido pela Câmara dos Deputados. Por este motivo, solicitaremos à Câmara dos Deputados o compartilhamento de todas as informações recebidas ou produzidas no âmbito da CPIFUTE.

#### **5. CRONOGRAMA**

---

O requerimento de criação estabelece o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos da CPI, que foi instalada em 10 de abril último. Considerando o recesso parlamentar de julho, temos o prazo final de 24 de outubro de 2024 para a apresentação e votação do relatório.

Em 6 de outubro e 27 de outubro de 2024 teremos as eleições municipais, em primeiro e segundo turno. Trata-se de um importantíssimo evento da democracia brasileira, no qual as senadoras e senadores terão um papel fundamental a desempenhar, junto às suas bases. Sob a condução do presidente da CPI, senador Jorge Kajuru, a agenda de reuniões será adaptada para conciliar as obrigações dos membros da CPI e garantir o sucesso dos trabalhos.

**Senador Romário**  
**(PL-RJ)**  
**Relator da CPI das Apostas Esportivas**

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**1**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ednaldo Rodrigues, informações recebidas pela entidade, advindas dos sistemas de detecção de fraudes da empresa SportRadar, em relação às 109 partidas de futebol ocorridas em território nacional com suspeita de manipulação no ano de 2023, de acordo com relatório da própria empresa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ednaldo Rodrigues, informações recebidas pela entidade, advindas dos sistemas de detecção de fraudes da empresa SportRadar, em relação às 109 partidas de futebol ocorridas em território nacional com suspeita de manipulação no ano de 2023, de acordo com relatório da própria empresa.

Nesses termos, requisita-se:

1. Para cada uma das 109 partidas com suspeita de manipulação, as informações sobre o evento (equipes envolvidas, datas e campeonatos associados) e as razões objetivas apresentadas pela empresa para sinalizar a partida como suspeita;

2. As mesmas informações relativas a partidas sinalizadas como suspeitas de manipulação no ano de 2022;
3. A data e o horário em que a informação foi recebida pela CBF;
4. As providências eventualmente tomadas pela Confederação;
5. Os parâmetros estabelecidos na parceria de prestação de serviço entre as duas entidades.

## **JUSTIFICAÇÃO**

É de conhecimento público que, desde 2017, a Confederação Brasileira de Futebol e a empresa SportRadar, especializada em monitoramento de fraudes e anormalidades relacionadas a apostas em eventos esportivos, mantém acordo contratual de prestação de serviços. Por sua vez, a empresa SportRadar divulgou neste ano que, em 2023, dentro da operação desse acordo, 109 partidas de futebol monitoradas no Brasil foram detectadas como suspeitas, por parâmetros e indícios que não foram esclarecidos.

Dessa forma, surge como imperativo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito tenha acesso a essas informações por parte da Confederação Brasileira de Futebol, que as recebeu da empresa contratada de monitoramento, e que tipo de encaminhamento a entidade de administração do esporte deu após o conhecimento desses eventuais indícios de anormalidades ocorridas em partidas de futebol brasileiro.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6772478432>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**2**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Lane Gaviolle, Presidente do Tombense Futebol Clube, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A partida entre as equipes do Tombense e do Londrina, realizada no dia 19 de maio de 2023, está sendo investigada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (STJD) devido a suspeitas de manipulação de resultado. Como explicitado nos documentos levantados pelo STJD, há indícios de que o referido jogo possa ter sido objeto de manipulação, o que levanta sérias preocupações quanto à integridade e transparência das competições esportivas em nosso país.

No ano de 2023, foram registrados 118 casos de suspeição em jogos de futebol no Brasil, com a confirmação de 13 casos de manipulação de resultados, envolvendo arbitragem e jogadores, em diferentes divisões do Campeonato Brasileiro. Este caso específico envolvendo as equipes do Tombense e do Londrina, ambas da Série B, é particularmente alarmante, considerando a possível influência da arbitragem no desfecho da partida.

Conforme consta nos registros, o árbitro Jefferson Ferreira de Moraes, responsável pela condução do referido jogo, foi chamado para prestar



esclarecimentos ao STJD. Além disso, evidências apontam para atividades de apostas suspeitas relacionadas ao número de cartões durante a partida, especialmente apostas realizadas por indivíduos da mesma região do árbitro.

É de suma importância que o Presidente do Tombense Futebol Clube compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar esclarecimentos sobre o envolvimento do clube nesses eventos. O futebol brasileiro enfrenta um momento crítico, no qual a falta de transparência e a suspeita de manipulação de resultados ameaçam desmoralizar o esporte nacional. Portanto, é fundamental que esta Casa Legislativa tome as providências necessárias para investigar a fundo tais ocorrências e promover ações que visem preservar a integridade do futebol brasileiro.

Ciente da sensibilidade dos nobres pares desta comissão quanto ao assunto, peço apoio para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru**  
**(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5614329582>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**3**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Getúlio Marques Castilho, Presidente do Londrina Esporte Clube, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A partida entre as equipes do Tombense e do Londrina, realizada no dia 19 de maio de 2023, está sendo investigada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (STJD) devido a suspeitas de manipulação de resultado. Como explicitado nos documentos levantados pelo STJD, há indícios de que o referido jogo possa ter sido objeto de manipulação, o que levanta sérias preocupações quanto à integridade e transparência das competições esportivas em nosso país.

No ano de 2023, foram registrados 118 casos de suspeição em jogos de futebol no Brasil, com a confirmação de 13 casos de manipulação de resultados, envolvendo arbitragem e jogadores, em diferentes divisões do Campeonato Brasileiro. Este caso específico envolvendo as equipes do Tombense e do Londrina, ambas da Série B, é particularmente alarmante, considerando a possível influência da arbitragem no desfecho da partida.



Conforme consta nos registros, o árbitro Jefferson Ferreira de Moraes, responsável pela condução do referido jogo, foi chamado para prestar esclarecimentos ao STJD. Além disso, evidências apontam para atividades de apostas suspeitas relacionadas ao número de cartões durante a partida, especialmente apostas realizadas por indivíduos da mesma região do árbitro.

É de suma importância que o Presidente do Londrina compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar esclarecimentos sobre o envolvimento do clube nesses eventos. O futebol brasileiro enfrenta um momento crítico, no qual a falta de transparência e a suspeita de manipulação de resultados ameaçam desmoralizar o esporte nacional. Portanto, é fundamental que esta Casa Legislativa tome as providências necessárias para investigar a fundo tais ocorrências e promover ações que visem preservar a integridade do futebol brasileiro.

Ciente da sensibilidade dos nobres pares desta comissão quanto ao assunto, peço apoio para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 20 de março de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6551331164>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**4**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Delegado José Werick de Carvalho, solicitando a indicação do Delegado de Polícia FILIPE DE MORAES MACIEL para auxiliar os trabalhos técnicos e investigativos junto a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Delegado Filipe Maciel, por indicação da Polícia Civil do DF, atuou na investigação conduzida pela CPI do Futebol 2015 do Senado Federal, presidida pelo senador Romário. A experiência obtida naquela CPI, com duração de mais de um ano, somada ao extenso conhecimento do delegado Filipe em áreas como crimes digitais e combate a organizações criminosas será de importância fundamental para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito atinja os seus objetivos.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**5**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitados ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Cyro Terra Peres, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público de Goiás referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Penalidade Máxima, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

**JUSTIFICAÇÃO**

A operação Penalidade Máxima, iniciada no final de 2022 e já em sua terceira etapa, investigou uma organização criminosa complexa envolvendo apostadores, atletas, aliciadores e financiadores. Iniciada pelo Ministério Público de Goiás, a operação incluiu mandados de busca em vários estados, coletando indícios de manipulação de resultados em partidas do Brasileirão, nas séries A e B, e de campeonatos estaduais.



---

O compartilhamento de informações da Operação Penalidade Máxima será fundamental para que esta Comissão avance rapidamente na direção dos seus objetivos.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário**  
**(PL - RJ)**  
**Relator da CPI das Apostas Esportivas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3298285511>

## 2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitados ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Fim de Jogo, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

**JUSTIFICAÇÃO**

A operação Fim de Jogo investigou a manipulação de resultados no campeonato de futebol do DF, o Candangão. Ao menos dois jogadores do Santa Maria, de acordo a investigação, influenciaram no resultado das partidas com o objetivo de obter lucros com apostas esportivas.

O compartilhamento de informações da Operação Fim de Jogo será fundamental para que esta Comissão avance rapidamente na direção dos seus objetivos.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**7**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, assim como conforme entendimento do Parecer nº 330, de 1993, de autoria do Senador Josaphat Marinho, aprovado pelo Plenário do Senado Federal em 5 de março de 1996, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, solicitando cópias de todos os documentos, sigilosos ou não, recebidos ou produzidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil (CPIFUTE), criada pelo Requerimento RCP 2/2023 da Câmara dos Deputados.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição da República Federativa de 1988 trouxe uma importante inovação para dotar de eficácia a comissão parlamentar de inquérito (CPI): os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (CF, art. 58, § 3º).

Essa nova regra constitucional ocasionou a recepção e ampliação de competências legais previstas em normas tais como as Leis nos 1.579, de 18 de março de 1952, e 4.595, de 31 de dezembro de 1964. O primeiro desses diplomas, em seu art. 2º, estabelece o poder de uma CPI “requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos”; o segundo diploma mencionado foi



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1388155395>

substituído pela Lei Complementar nº 105, de 2001, que permite a requisição de informações ainda que protegidas pelo sigilo bancário.

O Regimento Interno do Senado Federal, adaptado à Constituição atual por meio da Resolução nº 18, de 1989, também estabelece a atribuição de CPI "requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza" (art. 148).

Com base nessas regras, o Senado Federal observa, há mais de duas décadas, o entendimento expresso no Parecer nº 330, de 1993 - CCJ, Relator o eminent Jurista e ex-Senador JOSAPHAT MARINHO, aprovado, respectivamente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário da Casa, em 27 de setembro de 1993 e em 5 de março de 1996.

Sucintamente, baseando-se nas já referidas competências constitucionais e legais de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), conclui o mencionado parecer pela possibilidade de uma CPI requerer e obter a documentação recebida ou produzida em outro inquérito parlamentar, mesmo quando as informações sejam de caráter sigiloso. Ilustrativo dessa decisão é o seguinte parágrafo do Parecer:

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º) e a Lei nº 1.579 indica providências que elas podem adotar como necessárias, inclusive requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos (art. 2º). A Lei nº 4.595 [assinal-se, neste ponto, que a Lei foi substituída pela Lei Complementar nº 105, de 2001, que trata do Poder Legislativo e do sigilo das operações das instituições financeiras particularmente em seu art. 4º, § 2º] declara, decerto, que as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas (art. 38). Semelhantemente, dispõe o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal. Se as Comissões têm poderes para obter tais informações, inclusive através do Banco Central, não está impedido de fornecê-las o Poder Legislativo, por qualquer de suas Casas, se as tiver obtido regularmente, como no caso. Tanto



mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

Há que se assinalar, ainda, que o Parecer sob comento coaduna-se com o princípio da economia processual, uma vez que, dispondo o próprio Congresso Nacional das informações, por que razão um Colegiado seu (no caso uma CPI) haveria de se dirigir a outro Poder para buscar informações, num rito que certamente demandaria mais tempo para o atendimento da solicitação?

Ademais, quando um inquérito parlamentar já foi realizado sobre tema igual, semelhante e/ou conexo, o novo inquérito, ao receber o acervo do anterior, evitará a repetição de procedimentos, tais como inquirições, investigações e solicitações externas. É a aplicação plena, portanto, do princípio da economia processual.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**8**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitados ao Procurador-Geral de Justiça do Ceará, Haley de Carvalho Filho, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público do Ceará referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, relacionados à Operação Aposte Certa e à Operação BetGoleada, que investigam a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

**JUSTIFICAÇÃO**

Ambas as operações, conduzidas pelo Núcleo de Investigação Criminal do Ministério Público do Ceará, investigaram a manipulação de partidas de futebol no campeonato cearense de futebol e na Copa Fares Lopes, ao longo dos anos de 2022 e 2023. As operações revelaram, entre outras coisas, um áudio de diálogo entre jogadores, onde se prometia uma recompensa de R\$4 mil para o cometimento de um pênalti que levaria a um placar previamente combinado.



O compartilhamento de informações dessas operações será fundamental para que esta Comissão avance rapidamente na direção dos seus objetivos.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1445213750>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**9**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitados ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, os documentos e informações referentes a inquéritos e procedimentos internos produzidos no âmbito da Operação Jogada Ensaiada, que investiga a manipulação de resultados em partidas de futebol, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

**JUSTIFICAÇÃO**

A operação Jogada Ensaiada, iniciada em outubro de 2022, tem como objetivo desarticular uma organização criminosa que manipulou resultados em partidas de futebol, movimentando aproximadamente R\$11 milhões. Em sua segunda fase, a Polícia Federal cumpriu 12 mandados de busca em dez estados brasileiros, nas cidades de Aracaju (SE), Araguaína (TO), Assu (RN), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Campina Grande (PB), Fortaleza (CE), Igarassu (PE), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), e Sumaré (SP), demonstrando o alcance dessa organização criminosa.



O compartilhamento de informações da Operação Jogada Ensaiada será fundamental para que esta Comissão avance rapidamente na direção dos seus objetivos.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**10**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Dr. FERNANDO MARTINS CESCONETTO, promotor de justiça do Ministério Público de Goiás, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os desdobramentos da Operação Penalidade Máxima, que investigou uma organização criminosa que atuava na manipulação de resultados no futebol

**JUSTIFICAÇÃO**

Doutor Fernando Cesconetto, integrante do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás (MPGO), foi um dos responsáveis pelas investigações da Operação Penalidade Máxima, que identificou uma organização criminosa que recrutava jogadores de futebol para manipular resultados em partidas de futebol e obter ganhos com apostas. A investigação detalhou o modo de operação da quadrilha e ofereceu diversas denúncias criminais à justiça. Por isso, o depoimento do Doutor Cesconetto



trará elementos fundamentais para os objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9409869404>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**11**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JOHN CHARLES TEXTOR, sócio majoritário da Sociedade Anônima de Futebol (SAF) Botafogo de Futebol e Regatas, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre recentes declarações onde afirma ter provas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, tema objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Senhor John Charles Textor, empresário estadunidense dono de 90% das ações da SAF do Botafogo de Futebol e Regatas, fez recentemente inúmeras declarações à imprensa de que possui provas sobre casos de manipulação de resultados envolvendo diversas partidas de futebol das séries A e B do campeonato brasileiro. Afirmou, reiteradamente, que está disposto a apresentar essas provas para as autoridades competentes, no sentido de se investigar e tomar providências.

Como ator influente de nosso futebol e dirigente de importante clube do país, Textor tem o dever de expor o que sabe. Dessa forma, nada mais pertinente



que o faça na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo tema é exatamente o teor de suas denúncias.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**12**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o fornecimento de informações pela empresa SPORTRADAR AG, em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2022, 2023 e 2024, em especial sobre as 109 partidas com suspeita de manipulação mencionadas em relatório recentemente divulgado pela empresa SPORTRADAR AG.

São requeridas as seguintes informações: (a) para cada partida com suspeita de manipulação nos anos mencionados, as informações sobre o evento (equipes, datas e campeonatos associados) e as razões objetivas pelas quais a partida foi considerada suspeita; (b) para cada uma das partidas com suspeita de manipulação nos anos mencionados, a lista de pessoas físicas e jurídicas para as quais foram enviados os alertas ou relatórios, incluindo a data e hora em que a informação foi fornecida; (c) demais informações que a empresa considerar relevantes para os temas investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A empresa SPORTRADAR, com sede na Suíça, é líder mundial em sistemas de coleta e análise de dados para detecção de fraudes em apostas esportivas. Entre seus clientes estão a liga de basquete americano (NBA), a



Federação Internacional de Automobilismo (FIA) e a Federação Internacional de Tênis (ITF). No futebol, a UEFA e a CONMEBOL são algumas das entidades que utilizam as informações e alertas emitidos pela empresa, entre outros. A empresa possui também, entre seus clientes, várias casas de apostas esportivas.

A SPORTRADAR divulgou, em março de 2024, um relatório intitulado “Betting Corruption and match-fixing in 2023” (corrupção nas apostas e combinação de jogos em 2023). Consolidando as informações obtidas em 105 países, vemos a estarrecedora constatação de que o Brasil foi o campeão mundial em fraudes, com um total de 109 partidas suspeitas em um total de 9.000 partidas analisadas.

O relatório, porém, traz apenas as informações gerais, não especificando quais foram essas partidas, por qual motivo elas foram consideradas suspeitas ou quem teve ciência dessas informações, sejam casas de apostas, organizadores de campeonatos ou entidades públicas.

Essas informações são essenciais para que a Comissão Parlamentar de Inquérito possa avançar no entendimento da questão, identificando responsabilidades e recomendando as providências cabíveis.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Relator da CPI das Apostas Esportivas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2009652537>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**13**



CPIAE  
00014/2024

SF/24103.69415-19

## REQUERIMENTO N° DE – CPIAE

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei no. 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja convidado o Senhor Cyro Terra Peres, Procurador-Geral do Ministério Público de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, na condição de TESTEMUNHA, a respeito dos documentos referentes à investigação sobre fraudes em partidas de futebol no Estado de Goiás, envolvendo apostadores e atletas no Estado, em especial na Operação Penalidade Máxima.

### JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2023, foi noticiado pela imprensa que o Sr. Cyro Terra Peres entregou uma série de documentos à CPI das Apostas Esportivas realizada na Câmara dos Deputados. Os documentos eram referentes à investigação sobre fraudes em partidas de futebol no Estado de Goiás, envolvendo apostadores e atletas no Estado, em especial na Operação Penalidade Máxima.

Em depoimento prestado à CPI, o Sr. Peres afirmou que os presidentes dos clubes envolvidos foram vítimas e que não havia evidências da participação dos árbitros no esquema criminoso. No entanto, sua oitiva perante esta CPI é medida essencial para a obtenção de esclarecimentos adicionais, especialmente no que diz respeito às irregularidades cometidas pelos jogadores envolvidos nas fraudes. Como representante do Ministério Público responsável pela investigação, ele detém informações importantes que podem vir a contribuir para o esclarecimento dos fatos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8773933399>



SF/24103.69415-19

A operação Penalidade Máxima começou em novembro de 2022 com uma denúncia do presidente do Vila Nova Futebol Clube, Hugo Jorge Bravo, que também é policial militar. O time com sede em Goiânia (GO) descobriu a manipulação de resultados de três jogos da Série B do Campeonato Brasileiro para satisfazer desejos dos apostadores. Romário, jogador do Vila Nova, foi ameaçado depois de não cumprir um acordo que lhe daria R\$ 150 mil.

Além disso, é importante observar que até o momento da publicação das reportagens, apenas duas fases da Operação Penalidade Máxima haviam sido concluídas. Desde então, novos estágios da operação foram realizados, o que pode ter trazido mais informações e desdobramentos para melhor compreensão do caso.

Portanto, é imperativo que o Sr. Cyro Terra Peres seja convocado para esclarecer não apenas as irregularidades que já foram identificadas nas etapas anteriores da operação, mas também para informar esta Comissão sobre quaisquer novos avanços ou descobertas pertinentes às etapas subsequentes da investigação.

Com o objetivo de garantir a transparência e a eficácia dos esforços desta Comissão, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB – GO)  
Líder do PSB**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8773933399>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**14**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU**REQUERIMENTO N° DE – CPIAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o fornecimento de informações pela empresa SPORTRADAR AG, em relação aos alertas de suspeita de manipulação de resultados envolvendo partidas de futebol de campeonatos disputados no Brasil nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Em especial, são requeridas as informações completas sobre as 109 partidas com suspeita de manipulação mencionadas em relatório da empresa SPORTRADAR AG.

São requeridas as seguintes informações:

(a) para cada partida com suspeita de manipulação nos anos mencionados, as informações sobre o evento (equipes, datas e campeonatos associados) e as razões objetivas pelas quais a partida foi considerada suspeita;

(b) para cada uma das partidas com suspeita de manipulação nos anos mencionados, a lista de pessoas físicas e jurídicas para as quais foram enviados os alertas ou relatórios, incluindo a data e hora em que a informação foi fornecida;

(c) demais informações que a empresa considerar relevantes para os temas investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa requerer à empresa SportRadar Sports Technology que forneça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) todas as informações passadas à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) relativas às investigações sobre manipulação de resultados de jogos de futebol.

A medida faz-se relevante tendo em vista o contrato entre a CBF e a empresa representada pela SportRadar Sports Technology. Frisa-se que o mesmo foi firmado a fim de dar maior lisura e possibilitar a identificação de possíveis fraudes envolvendo apostas esportivas. Vale dizer que a empresa monitora as apostas feitas em partidas nacionais e é considerada uma das principais no setor de prevenção, detecção e inteligência no combate à manipulação de resultados e proteção a fraudes.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JORGE KAJURU**

Em especial, são requeridas as informações completas sobre as 109 partidas com suspeita de manipulação mencionadas em relatório da empresa SPORTRADAR AG.

Resta claro a importância de a CPI ter acesso aos dados informados pela SportRadar Sports Technology, a fim de elucidar o funcionamento desse sistema e tomar conhecimento das informações repassadas à CBF.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB-GO)  
Líder do PSB**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5703643824>

## 2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA

15



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Hugo Jorge Bravo, Presidente do Vila Nova Futebol, clube do Estado de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, a respeito de suas declarações divulgadas na mídia nacional e internacional acerca de manipulação de resultados no futebol brasileiro, bem como sobre supostas provas por ele obtidas referentes a resultados manipulados, tema sob investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

## JUSTIFICAÇÃO

O presidente do Vila Nova, Hugo Jorge Bravo, foi o primeiro a denunciar as suspeitas de manipulação de resultados. Depois de ouvir que um jogador foi aliciado e estava sendo ameaçado por apostadores, reuniu o máximo de provas possíveis e apresentou ao Ministério Público de Goiás.

Antes de denunciar o suposto esquema de manipulação em jogos, o presidente do Vila Nova Hugo Jorge Bravo, conversou com Bruno Lopez, apontado como chefe do grupo, para coletar informações. Conversas mostram que Hugo conseguiu fazer com que o apostador admitisse como o esquema funcionava e ainda



enviasse comprovantes de transferências realizadas, conforme prints da conversa anexados aos documentos enviados para o Ministério Público de Goiás.

As investigações da Operação Penalidade Máxima iniciaram no final de 2022, quando o volante Romário, do Vila Nova - GO, aceitou uma oferta de R\$ 150 mil para cometer um pênalti no jogo contra o Sport, pela Série B do Campeonato Brasileiro. Romário recebeu um sinal de R\$ 10 mil, e só teria os outros R\$ 140 mil após a partida, com o pênalti cometido. O Presidente do Vila procurou identificar as pessoas envolvidas e iniciou um trabalho de produção de provas para levar ao MP investigar o grupo criminoso.

Diante o exposto, é de grande importância ouvirmos as informações do Presidente do Vila Nova Futebol Clube, o mais breve possível, para aproveitar seus conhecimentos sobre o caso de manipulação de jogos de futebol, do qual direcionará as perspectivas durante os nossos debates, nos auxiliando ainda, com suas sugestões para os trabalhos desta CPI.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)**

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**16**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Marcos Vinícius Alves Barreira, conhecido como Romário, ex-jogador do Vila Nova Futebol, clube do Estado de Goiás, com o propósito de ser inquirido por esta CPI, a respeito dos processos que responde acerca de manipulação de resultados no futebol brasileiro, bem como o seu banimento do futebol em razão da investigação pela Operação Penalidade Máxima, do Ministério Público do estado de Goiás

**JUSTIFICAÇÃO**

A Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás com a finalidade de investigar possível esquema de manipulação de partidas de futebol, revelou indícios de fraude nos resultados das Séries A e B do Campeonato Brasileiro, além de torneios estaduais.

O caso veio à tona com a denúncia do presidente do Vila Nova, Major Hugo Bravo, em novembro de 2022, de que o volante Romário, então jogador do Vila Nova (GO), teria aceitado R\$ 150 mil para cometer um pênalti contra o Sport, em partida válida pela Série B do Brasileiro. Na ocasião o atleta teria recebido 10mil adiantados e o restante seria entregue no final da partida, no entanto o jogador não foi escalado naquele dia, e assim, teria tentado convencer outros jogadores a



realizar a infração por ele. A operação em tela já está em sua segunda fase e o número de envolvidos teria chegado a 26 pessoas.

Assim, o comparecimento do Sr. Marcos Vinícius Alves Barreira, conhecido como Romário, poderá contribuir com os esclarecimentos dos fatos e subsidiar os encaminhamentos das demais fases da presente CPI.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)**

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**17**



**CPIAE  
00023/2024**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24510.52617-32

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidada, na condição de testemunha, a Sra. LEILA MEJDALANI, presidente da SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com o propósito de ser inquirida por esta CPI a respeito de acusações divulgadas na mídia acerca de manipulação de resultados no futebol no Campeonato Brasileiro nos anos de 2022 e 2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiu com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9114611104>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24510.52617-32

Um deles refere-se à suposta compra de arbitragens pelo Palmeiras, visando obter vantagens no campeonato brasileiro.

Considerando as graves acusações de manipulação de jogos no campeonato brasileiro que recaem sobre o Palmeiras, é de fundamental relevância que a Senhora LEILA PEREIRA preste esclarecimentos diante desta CPI. A integridade do esporte e a confiança dos torcedores podem estar comprometidas, e é crucial investigar todas as possíveis violações para garantir a transparência e lisura no cenário esportivo nacional.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)  
Líder do PSB**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9114611104>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**18**



**CPIAE  
00024/2024**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24997.13037-31

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JULIO CESAR CASARES, presidente da SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, com o propósito de ser inquirido por esta CPI a respeito de acusações divulgadas na mídia acerca de manipulação de resultados no futebol no Campeonato Brasileiro

**JUSTIFICAÇÃO**

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiram com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos. Um deles refere-se à venda de resultados por jogadores do São Paulo Futebol Clube



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6433138165>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24997.13037-31

Considerando as graves acusações de manipulação de jogos no Campeonato Brasileiro que recaem sobre o São Paulo Futebol Clube, é de fundamental relevância que o Senhor JULIO CASARES preste esclarecimentos diante desta CPI. A integridade do esporte e a confiança dos torcedores podem estar comprometidas, e é crucial investigar todas as possíveis violações para garantir a transparência e lisura no cenário esportivo nacional.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)  
Líder do PSB**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6433138165>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**19**



**CPIAE**  
**00025/2024**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24728.53747-16

**REQUERIMENTO N° DE - CPIAE**

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JOHN CHARLES TEXTOR, sócio majoritário da Sociedade Anônima de Futebol (SAF) Botafogo de Futebol e Regatas, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre recentes declarações onde afirma ter provas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, tema objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

**JUSTIFICAÇÃO**

No contexto de criação e instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a manipulação das apostas esportivas surgiram com enorme protagonismo as denúncias do Senhor JOHN CHARLES TEXTOR, estadunidense sócio majoritário e executivo da Sociedade Anônima de Futebol BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS.

O Sr. JOHN TEXTOR alega possuir provas de corrupção e manipulação de resultados envolvendo árbitros e jogadores de renome no futebol brasileiro.

Segundo as declarações do Sr. TEXTOR, seria ele possuidor de evidências concretas, incluindo gravações, que indicam a prática de suborno por



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9685876115>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24728.53747-16

parte de árbitros, assim como a conivência de jogadores em dois incidentes distintos. Um deles refere-se à venda de resultados por jogadores do São Paulo Futebol Clube, enquanto o outro diz respeito à suposta compra de arbitragens pelo Palmeiras, visando obter vantagens no campeonato brasileiro.

A Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) está preparando uma denúncia contra o proprietário da SAF do Botafogo, devido à sua falha em entregar as supostas evidências ao tribunal. John Textor desconsiderou o prazo de três dias concedido pelo tribunal e não apresentou, até o ultimo dia 6 de março, as provas que alegou possuir.

Na condição ainda de Senador (portanto, antes da instalação da CPI), encaminhei um ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal solicitando a convocação do Sr. Textor para prestar os devidos esclarecimentos e trazer as provas e gravações que afirma possuir. É de suma importância que essas provas sejam oficialmente apresentadas, caso contrário, não passam de apenas declarações falaciosas.

Agora, na condição de Presidente da CPI de investigação das denúncias de manipulação de apostas, requeiro medidas imediatas para convocar o mencionado sócio da SAF do Botafogo, para aqui depor, na condição de testemunha.

Para tanto, requeiro ainda que Sua Senhoria traga todos os relatórios e provas que alega possuir.

Nossa sociedade merece um esporte limpo e justo, e é nosso dever assegurar que isso aconteça.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9685876115>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24728.53747-16

**Senador Jorge Kajuru**

**(PSB - GO)**

**Líder do PSB**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9685876115>

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**20**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

**Requer que seja convidado o senhor  
Felipe Augusto Lyra Carreras, Deputado  
Federal.**

**REQUERIMENTO Nº DE 2024**

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que seja convidado, como testemunha, o senhor Felipe Augusto Lyra Carreras, Deputado Federal, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

É consabido que a Revista Veja da Editora Abril na sua Edição nº 2860 de 22 de setembro de 2023 , publicou que no fim de agosto, o Ministro da Fazenda Fernando Haddad foi alertado por um assessor especial de sua equipe de que um deputado federal teria pedido 35 milhões de reais a uma associação que reúne empresas de apostas em troca de duas contrapartidas: defender seus interesses na regulamentação do setor e



não transformar a vida de seus associados num inferno na CPI das Apostas Esportivas, instalada na Câmara dos Deputados.

Cabe destacar que o parlamentar ora convidado e acusado de cobrar propina das empresas de aposta de quota fixa, além de ser o relator da CPI das Apostas Esportivas, também relatou o projeto 442/1991 que libera o jogo no Brasil, já aprovado na Câmara e à espera de análise no Senado.

O Representado que negou os fatos aqui narrados, é conhecido como um ativista e defensor da jogatina, tendo, inclusive, admitido participação em eventos de associações ligadas às apostas esportivas, inclusive a Associação Nacional de Jogos e Loterias.

Por tais razões, considera-se que o depoimento do senhor Felipe Augusto Lyra Carreras, Deputado Federal, permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 16 de abril 2024.

Senador Eduardo Girão



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**21**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

**Requer que seja convidado o senhor presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia.**

### REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que seja convidado, como testemunha, o senhor Wesley Cardia, presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

É consabido que a Revista Veja, da Editora Abril na sua Edição nº 2860 de 22 de setembro de 2023<sup>1</sup>, publicou que, no fim de agosto, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad foi alertado por um assessor especial de sua equipe de que um deputado federal teria **pedido 35 milhões de reais** a uma associação que reúne

<sup>1</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/apostas-a-denuncia-de-propina-em-meio-a-disputa-politica-pelo-setor>



empresas de apostas, em troca de duas contrapartidas: defender seus interesses na regulamentação do setor e não transformar a vida de seus associados num inferno na CPI das Apostas Esportivas, instalada na Câmara dos Deputados.

A alegada cobrança de propina foi levada ao Ministro da Fernando Haddad, pelo seu assessor especial, José Francisco Manssur. Ainda citando a matéria da revista *Veja*, Manssur foi procurado pelo presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia, que narrou em uma conversa reservada que foi abordado pelo deputado Felipe Carreras (PSB-PE), relator da CPI das Apostas Esportivas. Este lhe teria pedido 35 milhões de reais em troca de ajuda e proteção. Segundo Cardia, essa não teria sido a primeira interpelação por parte do parlamentar, pois um assessor do deputado já havia lhe procurado anteriormente. Ele acrescentou que outros integrantes da CPI, sem citar nomes, pressionavam o setor em busca de vantagens financeiras.

Por tais razões, considera-se que o depoimento do senhor presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 16 de abril 2024.

Senador Eduardo Girão



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**22**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

**Requer que seja convidado ao senhor José Francisco Manssur, ex-assessor especial do Ministério da Fazenda.**

### REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que seja convidado, como testemunha, o senhor José Francisco Manssur, ex-assessor especial do Ministério da Fazenda, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

É consabido que a Revista Veja, da Editora Abril na sua Edição nº 2860 de 22 de setembro de 2023<sup>1</sup>, publicou que, no fim de agosto, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad foi alertado por um assessor especial de sua equipe de que um deputado federal teria **pedido 35 milhões de reais** a uma associação que reúne

<sup>1</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/apostas-a-denuncia-de-propina-em-meio-a-disputa-politica-pelo-setor>



empresas de apostas, em troca de duas contrapartidas: defender seus interesses na regulamentação do setor e não transformar a vida de seus associados num inferno na CPI das Apostas Esportivas, instalada na Câmara dos Deputados.

A alegada cobrança de propina foi levada ao Ministro da Fernando Haddad, pelo seu assessor especial, José Francisco Manssur. Ainda citando a matéria da revista Veja, Manssur foi procurado pelo presidente da Associação Nacional de Jogos e Loterias, Wesley Cardia, que narrou em uma conversa reservada que foi abordado pelo deputado Felipe Carreras (PSB-PE), relator da CPI das Apostas Esportivas. Este lhe teria pedido 35 milhões de reais em troca de ajuda e proteção. Segundo Cardia, essa não teria sido a primeira interpelação por parte do parlamentar, pois um assessor do deputado já havia lhe procurado anteriormente. Ele acrescentou que outros integrantes da CPI, sem citar nomes, pressionavam o setor em busca de vantagens financeiras.

Por tais razões, considera-se que o depoimento do senhor José Francisco Manssur, ex-assessor especial do Ministério da Fazenda permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 16 de abril 2024.

Senador Eduardo Girão

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**23**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que sejam convidados os senhores jogadores profissionais de futebol relacionados que receberam penas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) por manipulação de resultados.

### REQUERIMENTO N° DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que sejam convidados, como testemunhas, os jogadores profissionais de futebol Abaixo relacionados que receberam penas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) por manipulação de resultados, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

- Ygor de Oliveira Ferreira (proibição vitalícia);
- Paulo Sérgio Marques Corrêa (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);
- Gabriel Tota - Gabriel Ferreira Neris (proibição vitalícia);
- Jonathan Doin (720 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Fernando José da Cunha Neto (360 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Eduardo Gabriel dos Santos Bauermann (360 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Matheus Phillippe Coutinho Gomes (proibição vitalícia);
- Mateus da Silva Duarte (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);
- André Luiz Guimarães Siqueira Junior (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4302996781>



- Moraes Jr. - Onitlasi Junior Moraes (720 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Kevin Joel Lomónaco (360 dias a partir de 16 de maio de 2023).

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

A manipulação de resultados é outro efeito colateral desta expansão do mercado. Empresas referência em monitoramento de fraudes esportivas apontaram que cada vez mais é preciso de segurança no universo das apostas esportivas pela internet.

Estudos apontam que a corrupção em apostas e manipulação de resultados em 2021 cresceu 2,4% se comparado à 2019. Tal avanço desordenado e sem investimentos nas áreas de fiscalização e controle, coloca e risco a honestidade e a imparcialidade da prática esportiva em todo o mundo.

Os embustes estão presentes também no Brasil. Não faltam escândalos no universo das apostas esportivas eletrônicas no nosso País.

Investigação do Ministério Público de Goiás (Operação Penalidade Máxima) revela que grupo criminoso oferecia dinheiro para jogadores de futebol receberem punições por parte da Fifa. As penas vão desde o afastamento por 360 das atividades do esporte, até o banimento definitivo.

Entre esses jogadores profissionais de futebol que receberam



penas pela Federação Internaciona de Futebol, sendo que alguns deles já haviam sido punidos, também, pelo STJD (Superior Tribunal de Justiça Desportiva) temos:

- Ygor de Oliveira Ferreira (proibição vitalícia);
- Paulo Sérgio Marques Corrêa (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);
- Gabriel Tota - Gabriel Ferreira Neris (proibição vitalícia);
- Jonathan Doin (720 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Fernando José da Cunha Neto (360 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Eduardo Gabriel dos Santos Bauermann (360 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Matheus Phillippe Coutinho Gomes (proibição vitalícia);
- Mateus da Silva Duarte (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);
- André Luiz Guimarães Siqueira Junior (600 dias a partir de 26 de maio de 2023);
- Moraes Jr. - Onitlasi Junior Moraes (720 dias a partir de 16 de maio de 2023);
- Kevin Joel Lomónaco (360 dias a partir de 16 de maio de 2023).

Por tais razões, considera-se que os depoimentos desses atletas acima relacionados, permitirão a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 16 de abril 2024.

Senador Eduardo Girão



## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**24**

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

**Requer a convocação do senhor Andrés Rueda, ex dirigente do Santos Futebol Clube.**

### **REQUERIMENTO Nº DE 2024**

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que seja convocado, como testemunha, o senhor Andrés Rueda, ex dirigente do Santos Futebol Clube, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

A manipulação de resultados é outro efeito colateral desta expansão do mercado. Empresas referência em monitoramento de fraudes esportivas





apontaram que cada vez mais é preciso de segurança no universo das apostas esportivas pela internet.

Estudos apontam que a corrupção em apostas e manipulação de resultados em 2021 cresceu 2,4% se comparado à 2019. Tal avanço desordenado e sem investimentos nas áreas de fiscalização e controle, coloca em risco a honestidade e a imparcialidade da prática esportiva em todo o mundo.

Os embustes estão presentes também no Brasil. Não faltam escândalos no universo das apostas esportivas eletrônicas no nosso País. Vejamos.

Num jogo do Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino entre o Santos Futebol Clube e o Red Bull Bragantino. Um funcionário do Santos tentou subornar uma jogadora do Bragantino, que além de repudiar o assédio, levou imediatamente o caso para a diretoria do Clube. O caso foi parar no STJD e o funcionário foi demitido. Nesse mesmo jogo um envelope foi entregue para a 4ª árbitra minutos antes do início da partida em outra ação totalmente suspeita. Nesse momento, o próprio convidado revelou em entrevista coletiva.

Por tais razões, considera-se que o depoimento do senhor Andrés Rueda, ex dirigente do Santos Futebol Clube, permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 16 de abril 2024.

Senador Eduardo Girão

